



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 588.

EM, 16 DE MAIO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLE-
 MENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VI-
 GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PO-
 CINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Apro-
 vou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
 Suplementar as Dotações do Orçamento vigente na importância de
 R\$ 449.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Reais), assim
 distribuídos:

02	-	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
020	-	<u>Supervisão e Coordenação Superior</u>	
		3.0.0.0 - Despesas Correntes	
		3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
		3.1.2.0 - Material de Consumo	8.000,00
03	-	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
021	-	<u>Administração Geral</u>	
		3.0.0.0 - Despesas Correntes	
		3.2.0.0 - Transferências Correntes	
		3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
		3.2.5.3 - Salário Família	2.000,00
04	-	<u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>	
032	-	<u>Controle Interno</u>	
		3.0.0.0 - Despesas Correntes	
		3.2.0.0 - Transferências Correntes	
		3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
		3.2.5.3 - Salário Família	1.000,00
033	-	<u>DÍVIDA INTERNA</u>	
		3.0.0.0 - Despesas Correntes	
		3.2.0.0 - Transferências Correntes	
		3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna	
		3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	80.000,00
		4.0.0.0 - Despesas de Capital	
		4.3.0.0 - Transferências de Capital	
		4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna	
		4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contra-	
		tada	150.000,00

(Continua)

Registrado às fls. 57 a 58V do livro de
 Registro de Leis nº 06
 Em, 16 de maio de 1995



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

(Continuação da Lei nº 588, de 16.05.95 - FL. 2)

05	-	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
187	-	<u>Erradicação do Analfabetismo</u>	
		3.0.0.0 - Despesas Correntes	
		3.2.0.0 - Transferências Correntes	
		3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
		3.2.5.3 - Salário Família	5.000,00
239	-	<u>TRANSPORTE ESCOLAR</u>	
		3.0.0.0 - Despesas Correntes	
		3.2.0.0 - Transferências Correntes	
		3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
		3.2.5.3 - Salário Família	1.000,00
06	-	<u>SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
492	-	<u>Previdência Social e Segurados</u>	
		3.0.0.0 - Despesas Correntes	
		3.2.0.0 - Transferências Correntes	
		3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
		3.2.5.3 - Salário Família	1.000,00
		3.2.5.6 - Benefício da Prev. Social	158.000,00
08	-	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</u>	
021	-	<u>Administração Geral</u>	
		3.0.0.0 - Despesas Correntes	
		3.2.0.0 - Transferências Correntes	
		3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
		3.2.5.3 - Salário Família	1.000,00
326	-	<u>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</u>	
		3.0.0.0 - Despesas Correntes	
		3.2.0.0 - Transferências Correntes	
		3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
		3.2.5.3 - Salário Família	1.000,00
327	-	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
		3.2.0.0 - Transferências Correntes	
		3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
		3.2.5.3 - Salário Família	1.000,00
		4.0.0.0 - Despesas de Capital	
		4.1.0.0 - Investimentos	
		4.1.1.0 - Obras e Instalações	40.000,00

(Continua)

Registrado às fls 57a58v do livro de
Registro de Leis - nº 06
Em 16 de Maio de 1995



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

(Continuação da Lei nº 588, de 16.05.95 - FL. 3)

ART. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado de utilizar os recursos constantes dos artigos 7º e 43º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 16 DE MAIO DE 1995.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)

Registrado às fls. 57a e 58a do livro de
Registro de Leis nº 06
Em 16 de Maio de 1995

[Handwritten signature]